

**LEI 646/2010**

**“*CRIA O REGIME DE ESCALA DE PLANTÕES DOS  
SERVIDORES ATRELADOS À COORDENADORIA DE SAÚDE E  
DE MOTORISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.**

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Desterro do Melo – MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o regime de plantão dos servidores públicos atrelados à Coordenadoria de Saúde, para atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde, durante os períodos de fechamento da Unidade de Saúde, na forma estabelecida na presente Lei.

**Parágrafo único:** Fica criado regime próprio aos motoristas para plantões de fins de semana e feriados, visando à efetiva prestação de apoio ao Conselho Tutelar e a eventos culturais e esportivos a que participem as entidades sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, via Decreto, a regulamentar a carga horária, o regime de compensação de horas e o pagamento de valor compensatório para os servidores mencionados no art. 1º da presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, restando autorizado o Poder Executivo a adequar o orçamento, na forma da legislação vigente, para o fiel cumprimento das disposições dos artigos anteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.

**MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI  
PREFEITO MUNICIPAL**